

A IMPORTÂNCIA DA REVISÃO PERIÓDICA DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DIANTE DAS TRANSFORMAÇÕES DAS GERAÇÕES SOCIAIS

THE IMPORTANCE OF PERIODIC REVIEW OF THE LEGISLATION PROTECTING THE ELDERLY PERSON IN THE VIEW OF TRANSFORMATIONS IN SOCIAL GENERATIONS

Vinicius Teixeira de Siqueira **1**

Patrícia Medina **2**

Resumo: O envelhecimento populacional é uma realidade inegável nas sociedades contemporâneas, trazendo consigo desafios complexos relacionados à proteção e ao bem-estar da pessoa idosa. Nesse contexto, a legislação desempenha um papel fundamental na garantia de direitos e na promoção de uma vida digna para essa parcela da população. No entanto, as transformações das gerações sociais, com suas diferentes perspectivas sobre valores, relações familiares, trabalho e participação na sociedade, ressaltam a necessidade de uma revisão periódica e adaptativa da legislação de proteção à pessoa idosa. Este artigo busca explorar a relevância desse processo de revisão, considerando tanto a evolução demográfica quanto as mudanças culturais, econômicas e tecnológicas que moldam as sociedades contemporâneas. Através de uma análise interdisciplinar, são examinados os impactos dessas mudanças nas demandas por direitos e cuidados, bem como na definição de políticas que atendam efetivamente as necessidades das pessoas idosas. Ademais, são discutidos os desafios e oportunidades que surgem ao adaptar a legislação às transformações das gerações, visando a uma proteção integral e atualizada da pessoa idosa.

Palavras-chave: Direito do Idoso. Direitos da Pessoa Idosa. Velhice. Leis

Abstract: Population aging is an undeniable reality in contemporary societies, bringing with it complex challenges related to the protection and well-being of the elderly. In this context, legislation plays a fundamental role in guaranteeing rights and promoting a dignified life for this part of the population. However, the transformations of social generations, with their different perspectives on values, family relationships, work and participation in society, highlight the need for a periodic and adaptive review of legislation protecting the elderly. This article seeks to explore the relevance of this review process, considering both demographic evolution and the cultural, economic and technological changes that shape contemporary societies. Through an interdisciplinary analysis, the impacts of these changes on the demands for rights and care are examined, as well as on the definition of policies that effectively meet the needs of the elderly. In addition, the challenges and opportunities that arise when adapting the legislation to the transformations of the generations are discussed, aiming at an integral and up-to-date protection of the elderly.

Keywords: Right of the Elderly. Rights of the Elderly. Old Age. Laws

-
- 1** Mestre em prestação jurisdicional e direitos humanos (UFT/ESMAT), pós-graduado em direito civil e processo civil (ITOP), graduado em Direito (UNIRG), Chefe de Gabinete de Desembargador, E-mail: vinicius.teixeira@tjto.jus.br
 - 2** Doutora em cultura e processos educacionais (UFG), mestre em Administração de Sistemas Educacionais (PUCRS), Bacharel em Direito (UFT), Pedagogo (FAPA), professora da Universidade Federal do Tocantins (UFT) nos cursos de Pedagogia e Mestrado Profissional Interdisciplinar Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos em convênio com Escola da Magistratura Tocantinense, Coordenadora do Projeto EducaDH, integrante dos grupos de Pesquisa: Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, CAOIDES e ForProf. E-mail: patriciamedina@mail.uft.edu.br

Introdução

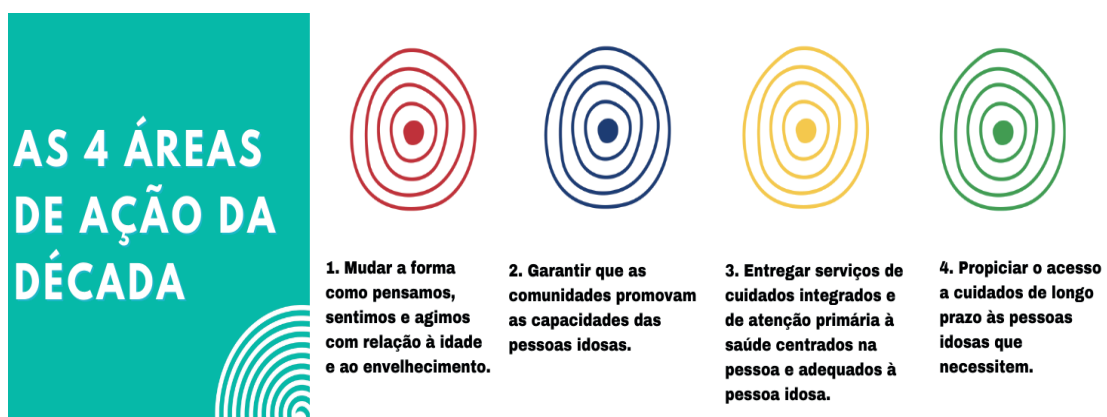
O envelhecimento da população é uma tendência global que está redefinindo as estruturas sociais, econômicas e políticas em todo o mundo, “mais rapidamente do que no passado, na América Latina e no Caribe essa transição demográfica está ocorrendo de forma ainda mais acelerada” pois, mais que 8% da população tinha 65 anos ou mais em 2020 e a Organização Pan-americana de Saúde (OPAS) estima que a porcentagem dobre até 2050 e exceda 30% até o final do século 21.

No contexto pátrio, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), a partir dos dados do censo 2022, afirma que a população em idade avançada, superior a 65 anos, que em 2012 era de 11,3%, atualmente representa 15,1%, enquanto a taxa de natalidade está em queda há cinco décadas resultando num decréscimo populacional.

No Tocantins o cenário é ainda mais complexo pois houve aumento no número de pessoas com mais de 60 anos e queda na quantidade de jovens nesta última década. O IBGE informa que percentual de idosos cresceu 75,4% em dez anos, saltando de 114 mil para 200 mil pessoas em 2021.

A Organização Pan-Americana da Saúde conduz a agenda da Década do Envelhecimento Saudável nas Américas 2021-2030, a partir de quatro frentes de atuação como se vê na figura 1:

Figura 1. Agenda Década do Envelhecimento Saudável nas Américas 2021-2030



Fonte: OPAS-OMS, Década do Envelhecimento Saudável nas Américas (2021-2030).

A área de ação I, traz elementos de justificção à importância de se empreender revisões legislativas periódicas no sentido de proteção da pessoa idosa em função das transformações geracionais, pois, mudar a forma como pensamos, sentimos e agimos com relação à idade e ao envelhecimento constituiu um dos grandes desafios a serem enfrentados rapidamente tendo em vista a expressividade numérica desta população.

O sentido de tal objetivo está em considerar que, a despeito de todos os aportes e realizações que as pessoas idosas fizeram à realidade socioeconômica e aos familiares, ainda existem “muitos estereótipos (como pensamos), preconceito (como nos sentimos) e discriminação (como agimos) em relação às pessoas com base em sua idade” (OPAS, 2023), por extensão, aos grupos geracionais.

Nesse contexto, a proteção da pessoa idosa e a garantia de seus direitos ganham destaque como preocupações centrais das sociedades contemporâneas assim como desempenha um papel crucial na definição dos parâmetros legais que visam assegurar a dignidade, a participação e o bem-estar dessa parcela da população.

As legislações, como fonte de expressão dos valores sociais, além de servir como o processo de legitimação social do Estado, revela o consenso social e valida a atividade legislativa como meio de pacificação social e de proteção dos direitos fundamentais.

Assim como ocorreu com os principais estatutos jurídicos editados pelo Brasil, o processo de criação normativo passou por um intenso debate, não apenas jurídico, mas em todas as esferas sociais, através da formação de comissões especializadas que possuem a atribuição de debater os

fatos, extrair o axioma social e apresentar os resultados para os parlamentares.

Ocorre, diante da dinâmica das relações sociais, o processo de elaboração e revisão das leis, mesmo diante da necessidade de se estabelecer um debate profundo sobre o tema, não pode ocorrer de modo tardio a ponto de, quando de sua edição, não corresponder mais com a realidade social. A exemplo temos o Código Civil de 2002, no Título do Direito de Família, cujo resultado, apesar do inegável avanço legislativo, entrou em vigor em descompasso com diversos valores sociais vigentes.

Este artigo visa apresentar a relevância do processo de revisão legislativa, considerando a evolução demográfica quanto as mudanças culturais, econômicas e tecnológicas que moldam as sociedades e impactam a proteção à pessoa idosa. Para tanto, utilizou os princípios da abordagem interdisciplinar - intersecção entre conteúdos de duas ou mais disciplinas - via aplicação dos procedimentos de revisão integrativa para localizar e sistematizar dados secundários relativamente aos desafios e oportunidades que surgem ao adaptar a legislação às transformações das gerações, visando a uma proteção integral e atualizada da pessoa idosa.

Evolução das Gerações ao Longo do Tempo: Características e Diferenças dos Grupos Geracionais

A palavra geração tem a sua origem no latim *generatio*, derivado do radical “gerar”, que é oriundo do latim *generare* que significa dar a vida, de *genus*: geração, família, raça, descendência.

Na contemporaneidade, empregamos a expressão geração para indicar o ato de gerar ou ser gerado; ou seja, a função biológica de como seres vivos se organizam e se reproduzem. Também se designa linhagem, ascendência, o espaço de tempo que separa cada grau de filiação (avô, pai, filho) e conjunto de indivíduos da mesma época. É neste último sentido que a expressão geração é utilizada neste texto.

Cada grupo geracional é moldado por eventos históricos, avanços tecnológicos e transformações culturais que definem as perspectivas, valores e comportamentos das pessoas pertencentes a essas gerações, que usa uma classificação etária-comportamental. Embora não haja consenso sobre o uso desta classificação, pois, gerações são sobre contexto histórico, não sobre faixa etária.

Entre os grupos geracionais mais notáveis, a partir de um recorte contemporâneo, destacam-se os Veteranos ou Tradicionais, Baby Boomers, Geração X, Geração Y (Millennials), Geração Z e Geração Alfa. Cada um desses grupos tem suas próprias características distintas, reflexo do contexto em que cresceram e viveram. (NOVAES, 2018, p. 3)

Segundo Mena (2016, *on line*), William Strauss e Niles Howe que são os autores mais emblemáticos desse movimento nomeador das gerações, mas existem muitos outros

Pessoa, diz que o termo

Geração X foi criado pelo fotógrafo Robert Capa, cofundador da Agência Magnum em Paris. Um texto da BBC, em 2014 fala como uma série de entrevistas feitas por uma jovem repórter inglesa, Jane Deverson, com jovens britânicos no início dos anos 1960 foi publicada no livro [Generation X](#), de Charles Hamblett, um sucesso de vendas. Já o Telegraph faz referência à Capa mas diz que o nome pegou mesmo graças o livro [Generation X: Tales for an Accelerated Culture](#), de Douglas Copeland, sobre americanos chegando à vida adulta no fim dos anos 1980 (PESSOA, apud MENA, 2016, s.p.)

Zanielli e Fonseca (2022) sistematizam a partir de um estudo revisional a gênese dos usos destes termos e afirmam que os mesmos passaram a aparecer em textos científicos a partir de Lévy 1999; Kopperschmidt 2000; Tapscoot 2010; Palfrey e Gasser 2011; Briscoe et al.2012; Coelho 2012; Azevedo 2016; Sinek 2020.

O uso destas expressões e do conhecimento das características comportamentais a partir desta classificação tem sido usadas por profissionais de marketing, agências de propaganda,

consultorias de negócio e tendências e por governos para modelar as áreas educacionais e de saúde, visando aplicar estratégias alinhadas com a faixa etária do público atendido ou potencial (MENA, 2016, online).

Os Veteranos, também conhecidos como Tradicionais, nascidos entre aproximadamente 1922 e 1945, viveram períodos marcantes da história, como a Segunda Guerra Mundial e a Grande Depressão econômica de 1929. Eles tendem a valorizar a disciplina, o respeito à autoridade e a dedicação ao trabalho. Crescendo em tempos de escassez, os Veteranos muitas vezes adotam uma abordagem conservadora em relação às finanças e ao consumo. (JACQUES, 2015). Na atualidade, estes indivíduos têm 78 anos ou mais.

Os Baby Boomers (que literalmente significa expressão de bebê) nasceram em um período de pós-guerra, entre aproximadamente 1946 e 1964, caracterizado por um aumento substancial da natalidade. Viveram a juventude entre os anos 1960 e 1970. Em nível mundial eles testemunharam eventos como a Guerra do Vietnã e o movimento pelos direitos civis. Em nível de Brasil, ingressaram efetivamente no mercado de trabalho a partir dos anos 1970 e viveram experiências econômicas extremas porque no início da década havia um cenário econômico que parecia potencialmente positivo, mas que em dez anos resultou numa grave crise. Essa geração valoriza o trabalho duro, a estabilidade financeira e tende a acreditar em hierarquias organizacionais. Eles também vivenciaram a revolução tecnológica que é um termo utilizado para designar as modificações que ocorrem por meio da ciência, da tecnologia mecânica-eletrônica e da inovação que alteraram os modos de produção, comunicação, transporte, consumo e cultura; esta geração viveu e a popularização da televisão. (ANDRADE, et al., 2012).

Hoje, os Baby Boomers estão na faixa etária entre 60 e 75 anos o que significa que estão se aposentando e o esvaziamento do mercado de trabalho por esta geração impactar significativamente as organizações tanto de forma positiva quanto negativa assim como a organização do estado relativamente às leis, benefícios e serviços demandados pelas características pessoais de busca por realização no âmbito pessoal; Dedicação ao trabalho para ter uma vida próspera, valorização dos laços familiares assim como dificuldade de viver grandes mudanças.

A Geração X, nascidos entre aproximadamente 1965 e 1980; hoje tem a faixa etária entre 58 e 43 anos e viveu a transição da era analógica para a digital, experimentando a popularização dos computadores pessoais e a disseminação da cultura pop ou cultura popular, que é um fenômeno abrangente que junta manifestações artísticas e midiáticas que atraem grande público ou em que o povo produz e participa de forma ativa. Desde filmes, músicas, séries e videogames até a moda e o comportamento, a cultura pop conecta pessoas e despertar emoções intensas. Os sujeitos desta geração são frequentemente descritos como independentes e adaptáveis, valorizando um equilíbrio entre vida profissional e pessoal. A Geração X também testemunhou mudanças significativas nas dinâmicas familiares e nos arranjos de trabalho. (ANDRADE, et al., 2012).

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), 2021 registrou novidades no grupo que depende economicamente de algum membro da família que trabalha. Entre as crianças e adolescentes, o índice caiu de 34,4 por 100 para 29,9 por 100, entre 2012 e 2021. Já entre os idosos, essa taxa subiu de 11,2 por 100 para 14,7 por 100 pessoas. Os idosos descritos nas categorias anteriores são dependentes da geração X e Millennials ou Y como também é denominada.

Os Millennials (ou Y) cresceram na era da internet e das mídias sociais, e tiveram moldadas sua identidade digital desde jovens que engloba valores, conhecimentos, práticas e comportamentos relacionados às tecnologias digitais, que englobam o uso de dispositivos eletrônicos e as habilidades necessárias para lidar com informações e participar ativamente na sociedade digital. Nascidos entre aproximadamente 1981 e 1996, eles valorizam a flexibilidade no trabalho, buscam significado em suas carreiras e priorizam a experiência sobre a posse. A Geração Y também é conhecida por seu ativismo social e engajamento em causas globais. (JÚNIOR, et al., 2016).

Em 2021, esse grupo representou cerca de 14,7% da população nacional. Há dez anos, era 11,3%. O contingente de pessoas nessa faixa etária cresceu 39,8% no período “confirmando o alargamento do topo e o estreitamento da base dessa estrutura, evidenciando a tendência de envelhecimento populacional” afirma o IGBE através da PNAD Contínua 2021.

A Geração Z é a primeira a crescer em um mundo completamente digital, com smartphones

e redes sociais integrados em suas vidas. Nascidos entre aproximadamente 1997 e 2012, eles têm uma habilidade inata para lidar com tecnologia e consomem informações de maneira rápida e eficiente. A Geração Z valoriza a diversidade, a autenticidade e está preocupada com questões como sustentabilidade e justiça social. (JÚNIOR, et al., 2016)

A Alfa, nascidos a partir de 2010 e possivelmente até 2025, é portanto a mais jovem geração até agora e está apenas começando a moldar suas identidades. Diferente da Geração Z que cresceu com a tecnologia e a internet já em desenvolvimento, esta geração nasceu totalmente imersa no mundo digital o que resulta na naturalização da interação com dispositivos e aplicativos. Estão crescendo em um mundo hiperconectado, no qual dispositivos móveis e interações digitais intuitivas compõem o cotidiano. Ainda é cedo para traçar características definitivas, mas é provável que a Geração Alfa continue a abraçar a tecnologia de forma ainda mais profunda. (MAURER, 2013, p. 37)

A descrição dos grupos geracionais revela como a sociedade se transformou ao longo do tempo, influenciando as perspectivas e os comportamentos das pessoas. Cada geração acarrea mudanças para todas as áreas da vida na sociedade humana e ao planeta terra. Entender as diferenças entre esses grupos geracionais é essencial para empresas, governos e sociedade em geral, visando a adaptação de estratégias e políticas para atender às necessidades decorrentes de valores em constante mutação das gerações que coexistem.

As gerações sociais são moldadas por suas experiências únicas, influenciadas por contextos históricos, tecnológicos e culturais específicos. As transformações nas relações familiares, nas concepções e relações de trabalho, no acesso à informação e sua forma de produção e na dinâmica das relações sociais conformam diferentes perspectivas sobre a velhice e seus desafios. Neste sentido, a legislação precisa acompanhar essas mudanças para atender às necessidades e peculiaridades emergentes das pessoas idosas.

O Choque Cultural das Gerações: Compreendendo as Diferenças e Buscando a Harmonia

No Brasil, como em muitos outros países, a definição de pessoa idosa é estabelecida pela idade, sendo consideradas as pessoas com 60 anos ou mais.

O envelhecimento já é um fato concreto do nosso século, em vários países o número de pessoas com mais de 60 anos só aumenta, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS); esse crescimento tornou-se mais acelerado que em qualquer outra faixa etária pois está combinado com o declínio da fecundidade. A longevidade é um fato que se tornou possível graças ao advento dos antibióticos (DOLL; RAMOS; STUMPF BUAE, 2015) bem como o diagnóstico precoce e o tratamento para inúmeras doenças que podem acometer os humanos com o tempo (D'AMBROS, I. M., 2017).

No entanto, a mera referenciação numérica, o marco dos 60 anos, não leva em consideração as profundas diferenças culturais e vivências das diversas gerações que atingem a velhice. O fenômeno envelhecimento da população traz à tona um choque cultural entre os grupos geracionais, cada um com suas próprias perspectivas, valores e experiências, resultando em desafios- e oportunidades - à convivência e à construção de uma sociedade inclusiva.

As pesquisas, na cidade de Palmas – TO, conduzidas por Lamounier (2018) e Siqueira (2021) exploraram respectivamente os desafios do combate à violência e a capacitação dos agentes públicos que participam do atendimento à pessoa idosa vítimas de violência normalmente perpetrada pelos próprios familiares das mesmas, logo, resultado de conflitos intergeracionais.

As gerações que hoje, 2023, atingem a idade sênior têm vivências muito distintas, moldadas por eventos históricos, avanços tecnológicos e mudanças sociais que conformaram suas vidas até o marco temporal condito velhice.

O choque cultural emerge quando os valores e expectativas de cada geração se encontram na esfera da velhice. Os Veteranos ou Tradicionais podem trazer consigo valores enraizados na disciplina e no respeito à autoridade, enquanto os Baby Boomers podem priorizar a estabilidade e a dedicação ao trabalho. Por outro lado, a Geração X valoriza a independência e a adaptabilidade, enquanto os Millennials (Geração Y) estão em busca de propósito e equilíbrio entre vida profissional

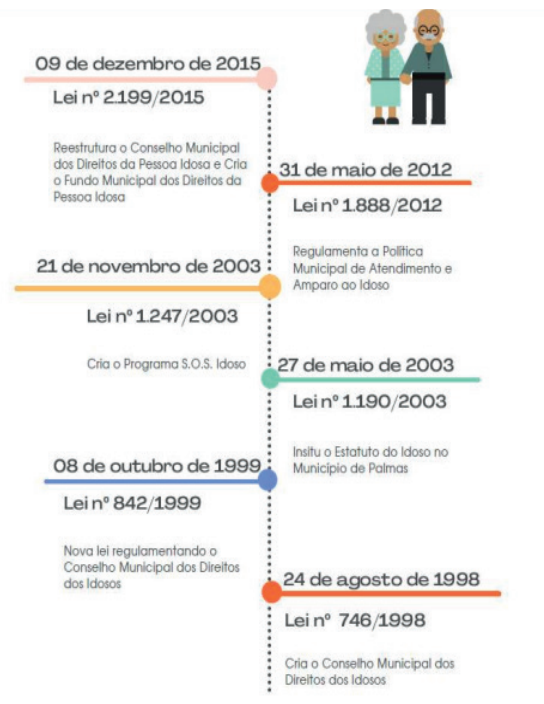
e pessoal. A Geração Z cresceu em um mundo digital e diversificado, enquanto a Geração Alfa está apenas começando a formar suas identidades. (MONTEIRO, L. 2021)

O encontro, convivência dessas gerações na velhice pode levar a mal-entendidos, conflitos e dificuldades na comunicação, o que comumente é denominado choque cultural. As diferentes abordagens em relação à tecnologia, ao trabalho, à família e à sociedade podem gerar barreiras na interação entre os grupos geracionais.

No entanto, essa diversidade também oferece oportunidades únicas para aprender e crescer através da troca de experiências. As gerações mais jovens podem trazer novas perspectivas sobre o envelhecimento, enquanto as gerações mais antigas podem compartilhar conhecimentos e saberes acumulados ao longo do tempo.

Para promover a harmonia intergeracional na velhice, é essencial que as gerações reconheçam e respeitem as diferenças uns dos outros. O diálogo aberto e o entendimento mútuo são fundamentais para superar as barreiras culturais e gerar empatia entre as gerações. A educação intergeracional pode ser uma ferramenta poderosa para compartilhar histórias, valores e tradições, fortalecendo os laços entre avós, pais e netos (SILVA, L.; MEDINA, P. 2019), que poderia se mais amplamente apoiar, mediante processos revisional, pelas legislações pátria ou municipais de proteção aos idosos, tais como apresentamos no exemplo de Palmas na Figura1:

Figura 2. Linha do Tempo da Legislação Municipal de Palmas-TO sobre os direitos das pessoas idosas



Fonte: Siqueira V. T. Pesquisa: Capacitação dos profissionais no Atendimento de pessoas idosas vítimas de violência, Palmas – TO, 2021.

Além disso, as políticas públicas e programas sociais devem ser sensíveis às diversas necessidades e expectativas das gerações mais velhas, garantindo que todos tenham acesso a cuidados, oportunidades de aprendizado e participação na sociedade. (AZEVEDO e FRANCISCO, 2021)

Esse embate geracional é uma realidade complexa e multifacetada que envolve os processos da sociologia das relações e da formação humana bem como as respostas legislativas na forma de políticas públicas.

A convivência entre diferentes grupos geracionais oferece desafios, mas também oportunidades valiosas para construir uma sociedade mais inclusiva e enriquecedora. Através

do respeito mútuo, do diálogo e do reconhecimento das contribuições únicas de cada geração, podemos enfrentar esses desafios de frente e cultivar um ambiente onde todas as idades se beneficiam da convivência harmoniosa. A verdadeira riqueza de uma sociedade está na capacidade de abraçar suas diversidades e unir suas forças para um futuro mais inclusivo e colaborativo.

Desafios emergentes e demandas por revisão legislativa

A evolução demográfica, como o aumento da expectativa de vida e a diminuição da taxa de natalidade, exerce pressão sobre os sistemas de proteção à pessoa idosa. Além disso, as transformações nos arranjos familiares, com uma maior diversificação das estruturas familiares, demandam uma revisão das políticas de apoio e cuidado. A crescente digitalização da sociedade também traz à tona questões relacionadas à privacidade, segurança e participação social das pessoas idosas.

Conforme já indicado, o envelhecimento populacional é uma tendência global que traz implicações significativas para as políticas públicas e legislações voltadas à proteção da pessoa idosa. No Brasil, onde a população idosa representa uma parcela crescente, é fundamental avaliar o atual panorama legislativo e os desafios inerentes à criação de uma legislação que considere as especificidades das diferentes gerações em processo de envelhecimento.

O Brasil possui leis que visam proteger os direitos e a dignidade da pessoa idosa, incluindo o Lei nº 8.841, de 1994 – Institui a Política Nacional do Idoso Lei nº 10.741, de 2003 – Estatuto do Idoso Lei nº 13.466, de 2017 – Prioridade Especial.

No entanto, é crucial analisar se essas legislações são abrangentes o suficiente para lidar com a heterogeneidade das gerações em envelhecimento. A legislação existente muitas vezes não contempla as transformações sociais, tecnológicas e culturais que influenciaram as perspectivas das gerações mais jovens em relação ao envelhecimento. As diferenças entre os grupos geracionais são evidentes em suas experiências de vida, valores e expectativas.

É extremamente complexo harmonizar pessoas que vivenciaram eventos como guerras e períodos de escassez, moldando sua percepção sobre o valor do trabalho e a importância da estabilidade, com outras que, têm perspectivas influenciadas por movimentos sociais e avanços tecnológicos.

De igual modo, também será objeto que demandará bastante empenho, quando as primeiras gerações começarem a vivenciar a velhice com as gerações subsequentes, que cresceram em contextos de rápida mudança tecnológica e multiculturalismo, afetando suas abordagens em relação à aposentadoria, saúde e inclusão social na velhice. (SOUZA e ALCARÁ, 2023, p. 14)

A construção de uma legislação que abranja a diversidade das gerações na velhice é intrincada. As políticas devem ser flexíveis o suficiente para se adaptarem às demandas emergentes de cada grupo geracional, considerando questões como a saúde digital, participação cívica, trabalho remoto e inclusão tecnológica. Além disso, os desafios incluem o combate à discriminação etária, a promoção da acessibilidade e a garantia de direitos específicos para cada grupo.

O envelhecimento populacional exige uma revisão criteriosa das políticas e legislações voltadas à proteção da pessoa idosa. Levar em consideração as diferenças dos grupos geracionais é fundamental para construir uma legislação inclusiva e abrangente que reflita as distintas perspectivas e necessidades das gerações em envelhecimento. A colaboração intergeracional e a análise cuidadosa das demandas emergentes podem contribuir para uma abordagem legislativa que promova uma velhice digna, participativa e saudável para todos os cidadãos brasileiros, independentemente da geração a que pertençam.

Adaptação da legislação: Oportunidades e Desafios

A revisão periódica da legislação de proteção à pessoa idosa apresenta oportunidades para aprimorar os mecanismos de garantia de direitos. Isso envolve a consideração de novas formas de participação social, a promoção da acessibilidade e a proteção contra abusos financeiros e digitais. No entanto, a adaptação legislativa também enfrenta desafios, como a resistência a mudanças,

a falta de consenso sobre questões emergentes e a complexidade de incorporar abordagens interdisciplinares.

Para tanto, é crucial explorar a evolução das normas de proteção à pessoa idosa no Brasil. A trajetória histórica dessas normas, entrelaçada com desafios atuais relacionados ao envelhecimento populacional e à diversidade dos grupos geracionais, destaca a relevância contínua de uma abordagem jurídica sensível e adaptativa. Ao compreender a origem das normas de proteção, bem como os desafios inerentes à sua elaboração e atualização, estamos mais bem equipados para enfrentar os complexos dilemas jurídicos que a sociedade contemporânea demanda.

O surgimento das normas de proteção à pessoa idosa no Brasil está intrinsecamente ligado à evolução da percepção sobre os direitos humanos e à conscientização sobre a importância de assegurar a dignidade e o bem-estar dos cidadãos idosos. A Constituição de 1988 marcou um avanço significativo ao reconhecer os direitos fundamentais das pessoas idosas, estabelecendo bases para uma legislação mais abrangente.

Em 1989 o Senado Federal criou a Comissão de Assuntos Sociais e a Subcomissão do Idoso, para “investigar e estudar a situação dos idosos, principalmente os instalados em asilos, e sugerir a adoção de uma política voltada para a assistência aos idosos”. Desses estudos surgiu o Projeto de Lei nº 112/1990, o qual foi convertido na Lei nº 8.842/1994, instituiu a Política Nacional do Idoso, criado para regulamentar as garantias da pessoa idosa. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1990, *on-line*)

O Estatuto do Idoso somente veio a ser promulgado no ano de 2003, através da Lei nº 10.741/2003, o qual teve como origem o Projeto de Lei nº 3.561/1997. Ou seja, foram seis anos de discussão sobre o assunto, o que já é um indicativo da demora de aprovação de um projeto de lei sobre o assunto.

O envelhecimento populacional, visto como um fenômeno global, requer atenção especial em termos de proteção e garantia de direitos. No Brasil, a evolução das normas de proteção à pessoa idosa reflete uma mudança de paradigma em relação ao reconhecimento da dignidade e dos direitos desse segmento da população.

A Constituição de 1988 representou um marco significativo na história do Brasil, não apenas pela redemocratização do país, mas também pela inclusão dos direitos dos idosos no texto constitucional. O artigo 230 estabeleceu que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa idosa a dignidade, o respeito e a garantia dos direitos fundamentais.

Após a promulgação da Constituição, diversos avanços legislativos ocorreram para reforçar a proteção à pessoa idosa. Destaca-se o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, que abordou questões como o acesso à saúde, à educação, ao lazer e a medidas de proteção contra a violência. No entanto, persistem desafios na implementação dessas normas, especialmente em um contexto de envelhecimento populacional acelerado e mudanças nas dinâmicas familiares e sociais.

O Brasil enfrenta um cenário de envelhecimento populacional que demanda a revisão constante das normas de proteção à pessoa idosa. Além disso, a diversidade dos grupos geracionais, cada um com suas próprias perspectivas sobre o envelhecimento, requer uma abordagem jurídica sensível às diferentes necessidades e realidades.

O reconhecimento dos direitos da pessoa idosa no Brasil representa um avanço importante na luta por uma sociedade mais inclusiva e justa. A trajetória das normas de proteção reflete a conscientização crescente sobre a importância de garantir a dignidade e os direitos fundamentais dos cidadãos mais velhos. No entanto, diante do envelhecimento populacional e das diferenças geracionais, é essencial que a legislação continue evoluindo para abranger as complexidades e os desafios atuais, assegurando que todas as gerações possam desfrutar de uma velhice digna e respeitada.

Desafios para a Elaboração e Atualização Periódica da Legislação

Os desafios inerentes à elaboração e atualização periódica da legislação de proteção à pessoa idosa abrangem diversos setores sociais, colocando pressão sobre o sistema legal para responder a novas demandas, além de que, as diferenças dos grupos geracionais acrescentam complexidade à equação, exigindo uma abordagem holística que leve em conta as perspectivas e necessidades variadas das diferentes gerações.

O envelhecimento populacional é uma realidade que desafia as sociedades contemporâneas, exigindo uma atenção especial à proteção e ao bem-estar das pessoas idosas. A legislação desempenha um papel crucial nesse cenário, uma vez que estabelece direitos e deveres para garantir uma velhice digna. Este artigo aborda os desafios enfrentados na elaboração e atualização periódica da legislação de proteção à pessoa idosa no Brasil, explorando as complexidades inerentes a esse processo.

O envelhecimento populacional, impulsionado por avanços na medicina e no aumento da expectativa de vida, demanda uma resposta jurídica que leve em consideração as mudanças sociais ocorridas nas últimas décadas. A família, as relações intergeracionais, o mercado de trabalho e a qualidade de vida são elementos que se transformaram e que necessitam ser abordados pela legislação.

Um dos principais desafios na legislação de proteção à pessoa idosa é assegurar que os direitos fundamentais, como saúde, moradia, dignidade e participação social, sejam preservados e promovidos. A complexidade reside em ajustar esses direitos às demandas de uma população idosa diversa, considerando as particularidades de cada geração e as desigualdades que podem existir.

A legislação deve se concentrar na promoção da qualidade de vida das pessoas idosas, considerando fatores como acesso a serviços de saúde adequados, participação em atividades culturais e esportivas, e inclusão digital. A necessidade de adaptação constante para atender às necessidades e expectativas de gerações em constante evolução é um desafio intrínseco.

Outro desafio crucial é transformar a percepção do envelhecimento na sociedade, de modo que seja visto como uma fase de contribuição e experiência, e não como um fardo. A legislação deve refletir essa valorização, incentivando a participação ativa e a inclusão das pessoas idosas em todas as esferas da vida pública.

A elaboração e atualização periódica da legislação de proteção à pessoa idosa no Brasil enfrentam desafios complexos e multifacetados. A necessidade de garantir direitos fundamentais, promover a qualidade de vida e valorizar o envelhecimento exige uma abordagem jurídica sensível, adaptativa e inclusiva e interdisciplinar.

Diante do cenário de envelhecimento populacional e da diversidade dos grupos geracionais, a legislação deve ser um instrumento dinâmico que reflita as necessidades e as expectativas em constante evolução das pessoas idosas, garantindo uma velhice digna, participativa e plena de direitos.

O envelhecimento populacional, resultante do aumento da expectativa de vida, transforma o cenário demográfico e social do Brasil. Nesse contexto, as diferentes gerações - Veteranos ou Tradicionais, Baby Boomers, Geração X, Geração Y (Millennials), Geração Z e Geração Alfa - trazem consigo experiências únicas e perspectivas distintas sobre o envelhecimento. A legislação deve ser sensível a essas diferenças para garantir que todos os cidadãos idosos sejam protegidos adequadamente. (OLIVEIRA, 2010)

A proteção da pessoa idosa é uma preocupação central em sociedades que envelhecem rapidamente. No entanto, as diferenças geracionais acrescentam complexidade à elaboração de legislação que seja relevante e eficaz para todos os grupos envolvidos.

Cada geração possui valores, experiências e perspectivas que foram moldados por eventos históricos e mudanças sociais específicas. É essencial considerar essas diferenças ao elaborar uma legislação para a proteção da pessoa idosa. Os Veteranos ou Tradicionais, por exemplo, podem valorizar a família e a estabilidade financeira, enquanto os Millennials podem priorizar o equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Compreender essas nuances é fundamental para promover a justiça e a eficácia da legislação.

Na próxima seção, são apresentadas diretrizes que deveriam orientar a análise revisional do conjunto legislativo voltado à proteção da pessoa idosa pode ser construída considerando o choque cultural geracional, promovendo a harmonia e a inclusão.

Diretrizes para a Elaboração de Legislação Geracionalmente Sensível:

- Intergeracional: Promover o diálogo horizontal entre diferentes gerações ao elaborar a legislação, assegurando que as vozes de todos sejam ouvidas e que suas preocupações sejam abordadas.
- Flexibilidade: Criar leis flexíveis que possam acomodar as diferentes necessidades e realidades das gerações, permitindo ajustes conforme as mudanças sociais e tecnológicas ocorram
- Educação e Sensibilização: Promover a conscientização e a educação intergeracional para que as gerações possam entender as perspectivas umas das outras, diminuindo os estigmas e preconceitos associados ao envelhecimento.

Uma legislação voltada para a proteção da pessoa idosa deve equilibrar a proteção dos direitos e da dignidade com a preservação da autonomia e da liberdade de escolha. Isso é especialmente relevante em um contexto de choque cultural geracional, na qual diferentes gerações podem ter visões distintas sobre a tomada de decisões na velhice.

A elaboração de legislação para a proteção da pessoa idosa deve ser informada por uma compreensão profunda das diferenças geracionais. Considerar o choque cultural entre as gerações é fundamental para promover uma legislação inclusiva, sensível e eficaz que atenda às necessidades e expectativas diversas de uma população idosa em constante evolução. Ao construir pontes intergeracionais por meio da legislação, podemos criar um ambiente onde todas as gerações possam envelhecer com dignidade, respeito e participação ativa na sociedade.

A proteção à pessoa idosa ultrapassa o cumprimento de normas e leis. A história do surgimento dessas normas revela o compromisso contínuo da sociedade em assegurar a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas idosas; os desafios contemporâneos, requerem uma abordagem jurídica adaptativa e inclusiva.

O papel dos profissionais do direito na elaboração, interpretação e aplicação das leis de proteção à pessoa idosa é essencial para construir um futuro onde todas as gerações possam envelhecer com respeito, dignidade e igualdade.

Em 2025 uma nova geração (Geração X) começa a entrar na faixa etária das pessoas idosas, levantando o questionamento se a atual legislação está preparada para garantir, de forma efetiva, os direitos dessa geração.

Quando se discutiu a legislação vigente, o debate foi realizado entre o período de tramitação do Projeto de Lei do Estatuto do Idoso (1997 a 2003), cuja realidade geracional das pessoas idosas era totalmente diferente da atual.

Na época em que a Comissão que preparou o teto básico do Estatuto do Idoso, os Baby Boomers ainda estavam entrando da faixa etária dos idosos. Ou seja, além deles não terem participado, efetivamente, do processo de debate, pois não foram objeto de paradigma, uma nova geração também está adentrando na faixa etária das pessoas idosas (Geração X).

Por esse motivo, é mais do que premente a revisão legislativa, levando-se em consideração as experiências geracionais, de modo a evitar que a norma respeite as diferenças, bem como garanta a efetividade dos valores de cada geração.

Conclusão

Este escrito visou apresentar a relevância do processo de revisão legislativa, considerando a evolução demográfica quanto as mudanças culturais, econômicas e tecnológicas que moldam as sociedades e impactam a proteção à pessoa idosa e, metodologicamente se orientou pela perspectiva da interdisciplinaridade e dos procedimentos da revisão sistemática integrativa.

A motivação para escrever o artigo resulta das potencializadas de duas pesquisas encadeadas realizadas no âmbito do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense orientadas por uma das autoras que apresentam a problemática da violência contra o idoso na cidade de Palmas-TO, vinculadas ao Projeto EducaDH.

Descreveu as gerações humanas contemporâneas a partir das características externalizadas nos escritos científicos produzidos de 1999 a 2023 sendo representados por Lévyb1999;

Kupperschmidt 2000; Tapscoot 2010; Palfrey e Gasser 2011; Briscoe et al. 2012; Coelho 2012; Azevedo 2016; Sinek 2020 a partir de estudo conduzido por Zanielli e Fonseca (2022).

Apresentou os fundamentos em dados do IBGE (2022), na PNAD e da OPAS-OMS - Década do Envelhecimento Saudável nas Américas (2021-2030).

Indica a revisão periódica da legislação de proteção à pessoa idosa como uma necessidade imperativa à medida que as gerações sociais evoluem tendo em vista a garantia da dignidade e do bem-estar desta população, o que requer uma legislação adaptativa que reflita as transformações culturais, sociais e tecnológicas.

Conclui que reconhecer os desafios e oportunidades dessa revisão legislativa, as sociedades podem avançar na promoção de uma velhice saudável, participativa e respeitosa, alinhada com as aspirações das gerações atuais e futuras.

E recomenda que Intergeracional, a Flexibilidade a Educação e Sensibilização sejam as diretrizes utilizadas no processo revisional.

Referências

ANDRADE, Sanete Irani de; MENDES, Patricia; CORREA, Dalila Alves; ZAINÉ, Mariselma Ferreira; OLIVEIRA, Angela Trimer de; 2012. Conflito de gerações no ambiente de trabalho: um estudo em empresa pública. **Anais do 9º Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**. Resende, RJ, Brasil. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos12/10416476.pdf> Acesso 28 ago. 2023

AZEVEDO, Ricardo Oliveira; FRANCISCO, Thiago Henrique Almino. 2021. A relação entre as gerações x e y e os perfis comportamentais de Ned Herrmann. **Brazilian Journal of Development**, 7(12). Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/40657/pdf> Acesso 28 ago. 2023.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 5710/1990**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node0co5r9ht9z0wlvp6pjveooztc2657978.node0?codteor=1146313&filename=Dossie+-PL+5710/1990>; Acesso em: 30 de ago de 2023.

D'AMBROS, Izabela Medina. **Programa de qualidade de vida em idosos: avaliação hematológica**. 2017. 40 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Curso de Biomedicina, Centro Universitário Luterano de Palmas, Palmas/TO, 2017.

DOLL, J., RAMOS, A. C., STUMPF BUAE, C., Seção Temática: Educação e Envelhecimento, **Educ. Real**. 40 (1), Jan-Mar 2015. Acesso: 26 ago. 2023. <https://doi.org/10.1590/2175-623652407>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE (2022). Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/pesquisa/10086/76551>. Acesso 5 set. 2023.

JACQUES, Thiago de Carvalho; PEREIRA, Gilberto Braga; FERNANDES, Adriana Lopes; OLIVEIRA, Daysa Andrade Oliveira. 2015. Geração Z: Peculiaridades geracionais na cidade de Itabira-MG. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, 9,67-85. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/pca/article/view/11226> Acesso 28 ago. 2023.

JORDÃO, Matheus Hoffmann. **A mudança de comportamento das gerações X, Y, Z e Alfa e suas implicações**. São Carlos: USP, 2016. Disponível em: <https://docplayer.com.br/53775829A-mudanca-de-comportamento-das-geracoes-x-y-z-e-alfa-e-suas-implicacoes.html>. Acesso em: 04 set. 2023.

JÚNIOR, Carlos Cícero Marques Corrêa; LIMA, Fabiana Alves de; CONCEIÇÃO, Iracélia Andrade da; SOUZA, Wagner Almeida de; KONRAD, Márcia Regina. 2016. O gerenciamento das relações entre as múltiplas gerações no mercado de trabalho. **Educação, Gestão e Sociedade**. 6(21). Disponível em: https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170509162633.pdf Acesso 28 ago. 2023

LAMOUNIER, Eurípedes do Carmo. Violência contra a pessoa idosa: Mapeamento dos delitos contra a pessoa idosa, no município de Palmas/TO. 2018. 133 p.. **Relatório Final de Pesquisa** (Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos) – Universidade Federal do Tocantins e Escola Superior da Magistratura, Palmas, 2018.

MAURER, André Luiz. 2013. **As gerações Y e Z e suas âncoras de carreira:** contribuições para a gestão estratégica de operações. Dissertação de Mestrado Profissional em Administração. Universidade de Santa Cruz do Sul. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/554> Acesso 26 ago. 2023.

MENA, Isabela. Verbete Draft: o que é Geração X. 10 AGO 2016. Disponível em: rojetodraft.com/VERBETE-DRAFT-O-QUE-E-GERACAO-X/#:~:TEXT=QUEM%20INVENTOU%3A%20%22WILLIAM%20STRAUSS%20E,MUITOS%20OUTROS%22%2C%20AFIRMA%20PESSOA.,%20Acesso,%207%20set.%202023. Acesso em: 7 set. 2023.

NOVAES, Simone. PERFIL GERACIONAL: Um estudo sobre as características das gerações dos Veteranos, Baby Boomers, X, Y, Z e Alfa. **Anais do VII SINGEP**. São Paulo – SP – Brasil – 22 e 23/10/2018.

MONTEIRO, Lilian. Choque de gerações: troca intergeracional entre baby boomers e geração Z. O estado de Minas: saúde e bem viver (2021). Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/bem-viver/2021/07/25/interna_bem_viver,1288792/choque-de-geracoes-troca-intergeracional-entre-baby-boomers-e-geracao-z.shtml. Acesso em 7 set. 2023.

OLIVEIRA, Sidnei. **Geração Y:** o nascimento de uma nova versão de líderes. São Paulo: Integrare, 2010.

OLIVEIRA, Sidnei. **Jovens para sempre:** como entender os conflitos das gerações. São Paulo: Integrare, 2012.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE (OPAS). Década do Envelhecimento Saudável nas Américas (2021-2030). Disponível em: <https://www.paho.org/pt/decada-do-envelhecimento-saudavel-nas-americas-2021-2030#:>. Consulta em 5 set.2023.

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS CONTÍNUA (PNAD CONTÍNUA - 2021) Disponível e: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34438-populacao-cresce-mas-numero-de-pessoas-com-menos-de-30-anos-cai-5-4-de-2012-a-2021>. Acesso: 7 set. 2023

SILVA, L.; MEDINA. Crianças pequenas e a pessoa idosa: contribuição intergeracional. **Revista Eletrônica Pesquiseduca**, [S. l.], v. 10, n. 22, p. 618–633, 2019. Disponível em: <https://periodicos.unisantos.br/pesquiseduca/article/view/808>. Acesso em: 5 set. 2023.

SIQUEIRA, Vinicius Teixeira de. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA: O combate à violência contra a pessoa idosa no município de Palmas-TO através da análise do perfil do idoso residente e a implementação de políticas públicas específicas. 2021. 60 p. **Relatório Final de Pesquisa** (Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos) – Universidade Federal do Tocantins e Escola Superior da Magistratura, Palmas, 2021

ZANINELLI, T.; CALDEIRA, G.; DE SOUZA FONSECA, D. L. Veteranos, Baby Boomers, Nativos Digitais, Gerações X, Y e Z, Geração Polegar e Geração Alfa: perfil geracional dos atuais e potenciais usuários das Bibliotecas Universitárias. **Brazilian Journal of Information Science:** research trends, [S. l.], v.

16, p. e02143, 2022. DOI: 10.36311/1981-1640.2022.v16.e02143. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/bjis/article/view/12991>. Acesso em: 9 set. 2023.

Recebido em 16 de janeiro de 2023.

Aceito em: 25 de abril de 2023.